



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35.685 — ITATIAIUÇU — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 423, DE 31/08/1981

Autoriza a transferência de servidão de água à Siderurgia São Sebastião de Itatiaiuçu S/A.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir à Siderurgia São Sebastião de Itatiaiuçu S/A., através de escritura pública, a servidão de água do Córrego do Capoeirão, sem ônus para a mesma, pelo prazo de até 40 (quarenta) anos.

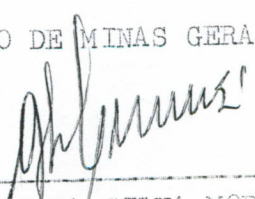
Art. 2º - A Siderurgia São Sebastião de Itatiaiuçu S/A., deverá canalizar a água que irá utilizar em sua usina, respeitado o direito de terceiros.

Art. 3º - Em casos de falta d'água no Município, a Siderurgia São Sebastião de Itatiaiuçu S/A., ficará obrigada a abastecer a cidade, através da rede do córrego do Capoeirão.

Art. 4º - O Prefeito Municipal poderá suprimir ou ampliar as exigências contidas nesta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 31 DE AGOSTO DE 1981.



-GERALDO DA SILVA MORAIS-
PREFEITO MUNICIPAL